ANNO DE 1836. SABBADO 13 DE AGOSTO N. 174.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Pernambuco, na Typ. de M. F. de Faria. 1836.

DIAS DA SEMANA.

8 Segunda Sᵗ Cyriaco. M. Aud. dos Juizes. do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
9 Terça jejum: S. Romão Rel. de m. aud. do J. de O. de t.
10 Quarta ✠ S. Lourenço M.
11 Quinta S. Tiburcio M. Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Chanc. de t.
12 Sexta S. Clara M. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
13 Sabado jejum S. Hypolyto. Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
14 Domingo S. Euzebio.

Tudo agora depende e nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38: onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Agosto 12.

Londres 36 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio Nomina.
Lisboa 55 por ojo premio, por metal, Nom.
França 260 - 265 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,500 13,,400
,, 4,,000 6,,700 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Rea. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquiras, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Caninde, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Ico, S. Matheus, Riacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 4 de Junho.

Continuação do n.º antecedente.

O Sr. Limpo de Abreu responde ao Snr. Maciel Monteiro, que pareceu notar contradicçaõ no Ministerio, em mandar a amnistia para o Rio Grande, e hoje querer a suspensaõ de garantias; lembra que por vezes a respeito do Rio Grande se tem querido encontrar contradicçaõ no Ministerio, e que elle Ministro, posto que naõ tivesse a felicidade de convencer os illustres Deputados, todavia ainda repitiria que esta contradicçaõ naõ existe, attendendo se ás circunstancias em que essas medidas foraõ tomadas. No principio o Governo entendeu colher grande vantagem da amnistia, e de facto, na opiniaõ delle Ministro, alguma vantagem se colheu; deu tempo ao Governo para em occasiaõ opportuna empregar medidas de força contra esse partido que parece proteger a idéa de separaçaõ da Provincia, o que naõ podia o Governo fazer logo que chegáraõ as primeiras noticias. Quanto a attribuir-se ao Governo os desastrosos acontecimentos do Pará, diz que quando a Administraçaõ actual tomou conta das redeas do Governo, já existia a rebelliaõ; e o primeiro passo que deu foi com a lei que suspendia as garantias, lei que precisava ser acompanhada de forças de mar e terra, que immediatamente foraõ enviadas. Naõ póde asseverar se algum desastre que tem acontecido se póde attribuir ao Presidente, que he ao mesmo tempo Commandante das forças de mar; mas de certo, se tem havido algum desastre, naõ póde o Governo compartir essa censura, porque naõ nomeou hum empregado cuja habilidade fosse desconhecida. Quanto á censura feita da nomeaçaõ do Commandante das forças de mar para o Rio Grande, muito admira que o illustre Deputado que a cencurou puzesse de parte a bravura e intelligecia do militar, para se recordar de factos acontecidos no Pará, pelos quaes esse militar havia de passar por hum concelho de guerra e justificar se, e quando mesmo algumas culpas tenha havido nesse acontecimento, passado ha taõ longo tempo, deve se lançar hum véo sobre elle. Observa que reconhece que a cencura do Sr. Visconde funda-se no amor da patria; todavia he mister que reprima hum pouco esse patriotismo, para que naõ offenda as pessoas que aliás tem direito a sua reputaçaõ; tanto mais que esta cencura, feita por hum Deputado que goza de conceito, póde de alguma maneira tolher a essa pessoa prestar serviços ao Brazil, serviços que em outras circunstancias poderia fazer.

A respeito dos factos do Pará, o Snr. Ministro da Justiça, hontem á noite, recebeu officios do respectivo Presidente, em que relata esses acontecimentos, e teria apresentado esses officios a seus collegas, se não mediasse taõ pouco tempo, persuadido de que entre os membros da administração não podem haver segredos em objectos de tanta importancia. Desses officios, pouco mais ou menos, consta o que hum Snr. Deputado disse; mas deve contestar o facto de haver o Commandante das forças inglezas feito arriar a bandeira brazileira; tal facto naõ he relatado pelo Presidente; e se houvesse succedido de certo o Presidente naõ o havia de omittir. Era certo naõ ter respeitado o Commandante Inglez o bloqueio; mas quaes serão os meios mais proprios de exigir o Governo huma satisfacaõ? Seria expor a sua esquadra naõ só a huma affronta, mas a consequencias muito mais prejudiciaes ao paiz? Julga preciso pois que se encare a conducta do Presidente e Commandante das forças navaes, pelo lado das circunstancias em que se acharaõ. Por essa occasiaõ o Snr. Ministro da Justiça observa que naõ pode o Snr. Ministro da Marinha ser taxado de pouco prudente, quãdo mandou viajar huma corveta á Europa; naõ julga que com mais essa corveta, ou outra mais nós possamos, na fraze de hum illustre Deputado, disputar á Inglaterra, ou á França o tridente de Neptuno.

Depois destas explicações, o Snr. Ministro da Justiça, entrando na materia, diz que com a emenda do Snr. Vasconcellos nada lucra o Governo, como esse illustre Deputado se persuade, pois que tal emenda manda dar ao Governo 1800 praças, quer em casos ordinarios quer extraordinarios. A sua emenda parece lhe mais favoravel; mas votaria por ella se em lugar de duas mil praças se dissesse tres mil, que são as que dá o art. terceiro para as circunstancias extraordinarias; no em tanto julga melhor prever todas as hypotheses, e a cada huma dellas applicar huma medida; lembrando por isso o que nos paizes constitucionaes se pratica com a fixaçaõ de forças, cujas leis saõ sempre mui detalhadas.

O Snr. Calmon vota pelo primeiro art. e contra as emendas.

Lembra que a Camara está compromettida a restituir a tranquillidade ao Brazil, acabando com esses dous incendios que infelizmente conflagraõ a paz no Imperio; e por isso convem sim censurar os erros da Administraçaõ, mas de modo que essas censuras naõ vaõ ser nocivas aos interesses publicos; e esta sua reflexaõ assenta sobre hum facto que sente reproduzir; nessa malfadada guerra declarada ás Provincias Argentinas, guerra declarada com toda a justiça, a opposiçaõ da Camara dos Deputados tornou esta guerra impopular, e esta impopularidade arrastou graves males. Naõ deseja pois elle orador que a opposiçaõ saia das raias do interesse publico, e torne impopular o emprego de forças contra sediciosos e rebeldes. Já ouvira dizer na Camara que Bento Manoel homem em que devemos confiar, era individuo de fraca opiniaõ; acaba-se de censurar a nomeaçaõ de outro Cabo de guerra, o Capitaõ Grenfell: opiniões taes emittidas na Camara por individuos que gozaõ de influencia parlamentar tem hum écho muito maior do que se pensa; e naõ deseja elle orador que se vá tirar a esses militares a força moral de que necessitaõ.

Julga-se discutido o art. primeiro que, posto a votos he approvado, e regeitadas as emendas.

O Presidente dá para ordem do dia a continuaçaõ da mesma materia, e levanta a sessaõ pelas duas horas da tarde.

CAMARA DOS SENADORES.

Sessaõ de 7 de Junho.

Presidencia do Sr. Bento Barroso Pereira.

Achando-se reunidos 28 Senadores, o Snr. Barroso convida o Snr. Marquez de Paranaguá a tomar a Presidencia; a sessaõ he declarada aberta, lida e approvada a acta da antecedente.

O 1.º Secretario dá conta do expediente.

Ordem do dia.

Continua a discussaõ do art. 2.: e emendas a elle offerecidas, da resoluçaõ relativa a sesmarias, adiada pela hora na anterior sessaõ.

O Snr. Carneiro de Campos manda á mesa a seguinte emenda:

« Naõ se entendera haver falta de cultura, quando huma ou duas sesmarias naõ cultivadas se acharem reunidas a outra cultivada, da qual aquellas outras duas, por juizo de arbitros, se julguem necessario ou util logradouro. Salva a redacçaõ. »

He apoiada, entra em discussaõ, e depois de breves reflexões, seu nobre autor pede licença para a retirar, a qual lhe he concedida.

O Sr. Custodio Dias requer o adiamento da resoluçaõ em discussaõ até que a Camara dos Deputados seja remettida identica materia. He apoiado, e susta-se a discussaõ da resoluçaõ; sendo impugnado por alguns Senadores, seu nobre autor o retira; continua a discussaõ da resoluçaõ.

O Marquez de Caravellas manda á mesa a seguinte emenda:

« Accrescente-se depois das palavras — cultura alguma — ou que em tempo algum foi cultivada. Salva a redacçaõ. »

He apoiada e entra em discussaõ; e por dar a hora fica ainda a materia adiada; e o Presidente dá para ordem do dia da seguinte sessaõ, o parecer da Commissaõ de Constituiçaõ, lido hoje e a mais materia dada; e levanta a sessaõ pelas duas horas da tarde.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sesseõ de 11 de Agosto.

Na appellaçaõ crime do Juizo de Paz do 3.º Destricto do Bairro de Santo Antonio, appellante Amaro Fernandes Gama, e appellados Ignacio Neri da Fonceca, e outro se julgou pela confirmaçaõ da sentença recorrida.

Na appellaçaõ civel do Juizo do Civel desta Comarca, appellante Francisco Rodrigues de Moura, e appellado Joaquim Antonio da Silveira, tãobem se julgou por a confirmaçaõ da sentença appellada.

Nos Embargos remettidos do Juizo Municipal da Cidade de Olinda em que he Embargante D. Maria Elena Pessoa de Mello e embargados D. Jozefa da Conceiçaõ Valacer e Joze Ribeiro do Amaral; naõ se tomou delles conhecimento por haverem sido recebidos na Inferior Instancia, e ser nesse Juizo onde devem ser sentenciados para dar-se entaõ as partes os recursos competentes mandando-se descer os Autos para o dito fim.

Na appellaçaõ do Juizo do Civel da Villa do Porto Calvo, appellante o Juizo, e appellada Joanna Maria da Conceiçaõ se naõ tomou conhecimento do recurço por incompetente.

Na appellaçaõ civel do Juizo Municipal de Maceió, appellante Domingos Lopes de Amorim, e appellada a Justiça foi julgado nullo todo o Processo.

Nos Embargos oppostos por Antonio Joze Teixeira Bastos contra Domingos Jo-

ze Martins Vieira na cauza de appellaçaõ civel do Juizo do Civel desta Cidade, foraõ os mesmos recebidos, e julgados provados para o effeito de ser cumprida a sentensa de Revista obtida por o dito Bastos que annulou o Processo.

Na appellaçaõ civel do Juizo do Civel desta Comarca, appellante Antonio Marinho Paes Barreto e appellado Luiz Antonio dos Santos se decidio pela reforma da sentensa recorrida.

Na appellaçaõ civel do Juizo do Civel desta Cidade, appellante Antonio Joaquim da Silva, e appellado Manoel Antunes Villaça, foi julgado pela confirmaçaõ da sentensa appellada.

THESOURARIA DA PROVINCIA.

EDITAL.

O Illm. Inspector da Thesouraria de Fazenda manda fazer publico que as Rendas postas em arremataçaõ perante a mesma Thesouraria, nos dias 5, 6, e 7 do corrente pelo Edital publicado no Diario de 7 do mez de Julho anterior, e que ainnaõ foraõ arrematadas, continuaõ em praca do dia 16 do corrente em diante.

E para constar se mandou affixar o prezente e publicalo pelo prelo.

Thesouraria Provincial de Pernambuco 12 de Agosto de 1836.

Joaõ Baptista Pereira Lobo Junior,
Commissario Assistente da extincta Thezouraria das Tropas, servindo de Contador.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 173.

CORREIO.

O Brigue Velloz recebe a malla para o Rio de Janeiro hoje (13) as 4 horas da tarde.

— O Hiate Ninfa recebe a mala para o maranhaõ amanhãa (14) do corrente as 11 horas da manhãa.

OBRAS PUBLICAS.

A Repartiçaõ das Obras Publicas tem de comprar porcaõ de tintas de diversas qualidades, oleo de linhaça, e agoa-raz: todas as pessoas que pertenderem vender, podem comparecer na Sala d'Administraçaõ Fiscal, na dita Repartiçaõ nos dias 16, 17, e 18 do corrente Agosto, para tratarem do ajuste, e comprar-se a quem menor preco as vender; e nesta occaziaõ se lhe dirá que quantidades, e qualidades de tintas se haõ de comprar.

Moura,
Administrador Fiscal.

Continuação do Artigo Litteratura.

Na classe dos Moralistas Portuguezes do Seculo 16 occupaõ o mais distincto lugar Fr. Heitor Pinto, e Fr. Amador Arraes, Bispo de Porto Alegre. Aquelle escreveo Dialogos, dignos da maior estima, assim pelas graças do estilo, como pelos principios agradaveis de huma moral pura. Este tambem compoz Dialogos mui preciosos, quasi todos sobre assumptos moraes, e misticos. A dizer o que sinto, naõ sei a qual dê preferencia tanto na força, verdade, e uncaõ dos pensamentos, como na parte da locuçaõ; porque ambos escrevem com huma harmonia, com huma naturalidade, e graça verdadeiramente encantadoras; e certamente saõ em meu humilde voto dous classicos, que devem servir de norma a quantos se quizerem dedicar ao estudo da formosissima Lingoa Portugueza.

Tambem pertence a esta epocha o famoso Romancista Francisco de Moraes, auctor da obra de Palmeirim, aquella mesma, que o Cura de D. Quixote izentou da fogueira, dizendo, que merecia ser conservada com tanto disvelo, como os escriptos d'Homero taõ preciosamente guardados em a caixinha de Dario. Elle compoz igualmente a Historia da Primaliaõ, filho de Palmeirim: escreveo relações de certos acontecimentos, de que fóra testemunha em França, e no seu paiz. Saõ geralmente estimados os seus Dialogos, que vem no fim do 3.º tomo do Palmeirim, mórmente o segundo entre o Cavalleiro e o Doutor. Darei hum exemplo na seguinte falla daquelle. « Já sei, que por de mais saõ rasões: estas saõ as armas, com que sempre pelejastes, e por isso naõ he muito, que vençaes quem se dellas naõ aproveita: mas faço-vos huma aposta. Se vos virdes em hum campo raso, cercado de mil Mouros; que vistaes as couraças ás avessas, e que naõ saibaes de que metaes saõ as laminas, e que vos naõ tire Baldo as borboletas de diante dos olhos: ah!, Snr. Doutor, que nunca vos vistes com cem bombardas grossas assentadas nesses peitos, e as faces amarellas, como cêra, e chamar pela Virgem Maria, e naõ achar quem vos acuda, e ter a salvaçaõ no fogir desemparar-vos a vista de todo, ouvir gritar, que racha os Ceos, e achaes os pés peados, e travados. Quam longe de vos entaõ lembrar Codigo, Digesto, nem outros escusados na paz, para fazer guerra a muitos, que a naõ merecem; pelejaes nas audiencias, onde sois superiores, quereis-vos tractados, com o gente sagrada, e pendes o mesmo nome á meza, onde condemnaes. « Doutor. » Já vejo, que estaes mais perto de Orador, que de outra cousa: agora hei por bem empregado meu tempo em vos responder. Se quando aqui entrastes, vos tractei com menos cortezia, do que essa Oratoria merece, perdoai me; que naõ cuidei, que ereis mais, que Fidalgo, ou Cavalleiro; e com tudo naõ saindo do proposito, quero, que saibaes, que os medos, que propondes, menos medo faraõ em hum Doutor, que em outro qualquer homem; e quereis ver a rasaõ? Senti o que vos disser. Quem tem o juizo claro para conhecer o medo, antes que se veja nelle, suppõe, que hade passallo, e d'aqui vem ir já taõ acautellado, q' quando o temor chega, e acha taõ apercebido, que se naõ encherga nelle, e os outros, em quem se isto naõ acha, nasce-lhe de naõ considerar as cousas antes que ellas aconteçaõ. Assim que por aqui vos provo, que de necessidade o muito bom Letrado ha de ser muito bom cavalleiro. « Cavalleiro » Ah! Domine Doutor, como repicaes em salvo! Que boa rasaõ, me daes, se n'aquelle tempo houvesse rasaõ alguma! Ora quero, que saibaes, que duas cousas aproveitaõ no perigo, de que tractamos, para operar melhor a huma, e mais principal he ter o coraçaõ animoso, a outra o costume da peleja; que o exercicio faz perder o medo, e d'aqui vejo muitos por] uso serem valentes: mas quem isto nunca vio, naõ pode ser bom juiz do que poderá fazer, e por isso se disse, que o cego nunca julgou bem de cores. Gabai-vos de bom Letrado, e deixai estar as Armas para quem as exercita. »

O seculo 16 foi igualmente fertil em as producções Epicas, como sejaõ: O Naufragio de Sepulveda por Corte Real: o segundo Cerco de Diu pelo mesmo: a Eligiada, ou a Batalha de Alcacer-Kebir por Luiz Pereira Brandaõ: o Affonso Africano por Mauzinho-Quebedo: A Ulyssea, ou a Fundaçaõ de Lisboa por Gabriel Pereira de Castro; e a Conquista de Malaca de Francisco de Sá e Menezes. Todos estes Poetas tem actoridade classica, e por isso he, que tractarei de cada hum em particular, se bem que com brevidade, que me permitte a curteza de hum Periodico. Sepulveda nobre Portuguez casa na India com D. Leonor de Sá; e como quizessem voltar á Europa, naufragáraõ nas costas d'Africa, e andáraõ por muito tempo errantes primeiro que a morte pozesse termo ás suas desgraças. Este Poema, cujo assumpto he taõ terno, e pathetico, este Poema; cujos heroes saõ Christaõs offerece logo no principio huma invocaçaõ aos deoses do Paganismo. Sepulveda ama extremosamente a Leonor, e naõ a pode obter de seu pai, que lhe prefere hum rival: mas entromette-se Cupido, que a rogos de Venus, faz, que pereça esse rival; e assim os primeiros Cantos deste Poema fazem, que o leitor viaje por esses paizes encantados, onde os deoses da Mytologia saõ descriptos de hum modo poetico, sim, mas enojoso para quem se recorda do assumpto da Epopéa. Por fim effeitua-se o casamento; e o Poeta maça-nos a paciencia com a descripçaõ dos festejos, e folgares, que vaõ estirados pela mór parte dos Cantos 4.º e 5.º Por quatro annos desfructaõ estes esposos os mais doces prazeres da sua uniaõ: mas desejando regressar á Portugal, decidem-se a partir com seus filhos, e com effeito fazem-se de vela: e eis apparecem queixumes dos deoses marinhos d'improviso namorados dos encantos de Leonor: os versos saõ em verdade mui harmoniosos; mas he para lastimar, que taõ grande talento poetico se empregasse de hum modo taõ extravagante; advertindo todavia, que essa mixtura incoherente da Mythologia com as idéas do Christianismo, bem longe de ser tida entaõ por cousa ridicula, era mui aplaudida, e estimada. A paixaõ de hum dos deoses do Oceano causa os infortunios de Leonor; porque Amphitrite, e suas Nynfas invejosas da sua belleza, fazem, que a seu mandado se levante huma furiosa tempestade, por motivo da qual o navio de Leonor se despedaça em os cachopos vizinhos ao Cabo da Boa Esperança. Este naufragio he descripto com força, naturalidade, e grandeza: finalmente apezar das extravagancias da Mytologia sempre trazida d'envolta com objectos da nossa Santa, e augusta Religiaõ, este Poema abunda de grandes bellezas, assim de sentimentos, como de loucçaõ, e estilo.

O 2.º Cerco de Diu, que he do mesmo auctor, está quasi no mesmo tom Luiz Pereira Brandaõ assistio á celebre Batalha de Alcacer-Kebir, onde foi prizioneiro. Foi esta grande catastrofe, que elle celebrou sob o titulo de Eligiada Poema Heroico de 18 Cantos. Esta obra, cujo titulo he singular, he huma Epopéa de grande extensaõ; e quem a lê tem de tragar longos trechos de nenhum interesse: mas o seu estilo tem hum certo ar de tristeza, que move profundamente.

Mauzinho Quebedo canta a perda de Arzila e de Tanger, e o seu herói he Affonso o Africano. Em o 1.º Canto elle representa este Principe guerreiro mergulhado em profundo somno, e a filha de Atlas, que lhe apparece, instigando-o a que vá conquistar esse paiz, onde dominára seu pai, e que está assenhoreado pelos infieis. Nisto acorda o Rei, convoca logo hum concelho, em o qual se resolve a expedicaõ d'Africa. Logo o Poeta nos leva ao inferno dos Christaõs, que descreve com versos de grande energia. Depois conduz-nos a essa segunda habitacaõ de tormentos, e d'esperança, que naõ deve durar, se naõ por algum tempo! Quebedo pinta os padecimentos do Purgatorio; mas arroja-nos outra vez em o inferno, onde nos mostra o falso profeta, que rugindo de raiva, bem quizera pôr estorvos ás proezas dos Christaõs Mahomet excita o furor do rei dos demonios, e no sombrio imperio decreta-se a ruina de Affonso: finalmente o Poema de Quebedo, apezar dos defeitos proprios do seu seculo, contem magnificas imagens, grandiosas descripções, e bellezas de todo o genero.

(*Continuar-se á.*)

THEATRO DO RECIFE.

Amanhã 14 do corrente, a beneficio de Ignacio Joaquim Ferreira se porá em scena o seguinte expectalo: Depois de huma brilhante Overtura, se representará a sempre immortal peça — O Mendicante. — Os intervalos dos actos serão prehenchidos com agradaveis e escolhidas overturas. Madama Prima Feliciana cantará a insigne Aria da peça — Barbeiro de Sevilha — denominada — Una Vocce — No fim da peca se cantará o Dueto — Izabela e Thadêo. Rematando todo o expectaculo com a graciosa farça denominada — A Parteira Anatomica.

LOTERIA A FAVOR DAS OBRAS DA IGREJA DO LIVRAMENTO.

Continuão-se a vender bilhetes e meios sendo os bilhetes 5$000, e os meios 2$500, o patacão a 1$200 e 80 rs. em cobre do Sello. Sendo ditos bilhetes da 1.ª Loteria a Beneficio da Idificaçam do templo de N. S. do Livramento, e que breve correrá por se ter vendido mais de huma 3.ª parte a poucos dias saidos a venda, e continua-se a vender nas cazas seguintes:

Bairro do Recife loja de ferragem de João Joze Carvalho Moraes -- Caza de Cambio de F. de T. Vieira -- Atraz do Corpo Santo venda de Lourenço J. das Neves.

Bairro de S. Antonio rua das 5 Pontas loja de fazenda de Luciano Roza L. -- no Livramento Botica de Manoel Romão de Carvalho -- Collegio na quina do Paco loja de fazendas de J. M. Junior. -- Cabugal Botica de João Moreira M. -- Praça da Independencia loja de livros N.º 37, e 38. -- Florentina caza do Thezoureiro Nicolau Rodrigues da Cunha.

AVIZOS PARTICULARES.

Fr. Galdino de S. Ignez e Arº Religiozo Benedictino, e Prezidente actual no Mosteiro de S. Bento da Cidade da Parahiba, se derige a todas as autoridades Policiaes desta Provincia de Pernambuco, especialmente aos desta Comarca do Recife, e com efficacia aos Illustrissimos Senhores, Sub-Prefeito da Freguezia de S. Amaro do Jaboatão, e Sub Prefeito da Freguezia do Cabo; e lhes roga, queirão proteger, e auxiliar á quaesquer pessoas do povo, que tenhão o officio de aprehender escravos fugidos, para que aprehendão os escravos pertencentes ao Mosteiro de S. Bento da Cidade da Parahiba, que forão vendidos individamente ao Sr. Manoel Thomaz de Souza Leão, proprietario do Engenho Conceição, ou Cavaco na Freguezia de S. Amaro do Jaboatão, e a outros; porque tendo o Mosteiro obtido Sentença á seu favor, passada em Julgado, para lhe serem restituidos os escravos, aquelle Sr. Leão tem occultado os referidos escravos, e suas crias, tambem julgadas do Mosteiro; e não só retem, os que a elle forão demandados, como tambem os que a outros erão demandados, e os conserva em seu puder. São os escravos pertencentes á execução do dito Sr. Leão os seguintes -- João novo -- Joze Luiz -- Francisco da Costa -- Eugenia -- Florinda -- Adriana com duas crias -- Senhorinha com duas crias -- Francisca com duas crias -- Vicencia -- Maria - Jozefa -- e Jacinta -; Da execução contra Antonio Gonsalves de Andrade, morador em terras do Cavaco, são as escravas - Maria -- e Apolonia --; Da Execução contra Joze Gomes Ferreira é o escravo -- Nicolau --; Da execução cõtra Pedro Joaquim é o escravo -- Antonio --; Da execução contra Agostinho Ribeiro da Costa são os escravos Antonio e Bonifacia --; Da execução contra Mathias Barboza é a escrava -- Lina. Qualquer pessoa, ou pessoas, que aprehenderem algum dos referidos escravos, queirão conduzi-los ao Mosteiro de S. Bento da Cidade de Olinda, onde receberáõ huma justa gratificação de seu trabalho.

O annunciante coagido pelo dever de seu cargo deixou por algum tempo o seu Mosteiro para vir á esta Cidade tractar do recebimento dos escravos; esperou, que fazendo requerer ao Sr. Leão, este, que se reputa homem de bem, restituisse os escravos, tanto a elle demandados, como os que tomou de outros, e os tem em seu puder; mas sendo requerido pela Sentença em 30 de Junho deste anno não curou de intrégalos; foi necessario passar-se mandado de aprehenção, e mandado de busca em sua caza, mas sendo an-

MUTI

tes azizado, nenhum escravo se achou em seu poder na occazião da busca, por os ter occultado. O Sr. Leão parece contar com algum potronato, e com a fraqueza dos Religiozos por isso zomba da Justiça. As Leis actuaes não facultão huma intelligencia exacta para o prosseguimento obrigatorio contra esse Sr., que levantado está com os bens alheios; e por isso o Annunciante se dirije ás auctoridades Polliciaes e as pessoas do Povo, á quaes quer das quaes pelo prezente lhes concede plenos puderes para fazerem a aprehenção dos referidos escravos.

Declara o annunciante, que os escravos demandados erão muitos mais, porém huma grande parte tem-se evadido dos seos intitulados Srs., e procurado o Mosteiro, onde se achão, sem que hum só fosse intregue por elles executados. Só pertencentes a execução do Sr. Leão arão 32 escravos com as crias; este Sr. havia feito a compra de 23 per hum conto de reis, havendo entre esses escravo, que por si só valia a referida quantia pelo oficio, que tinha, e bom prestimo para a fabrica de Engenhos; e para convencimento da verdade pode, quem duvidar, ir consultar os autos, que se achão no Cartorio do Escrivão Bizerra. Foi esse mesmo Sr. Leão, quem comprou o Engenho denominado Cajabussú, pertencente ao mesmo Mosteiro de S. Bento, dando tão somente hum conto e duzentos mil rs. ate o prezente, e depois de disfructallo muitos annos ainda pertende, que no cazo de perder o pleito pleito lhe pertenção todas as reudas, que andão em sinco mil cruzados annuaes; e por is o tem procurado embaraçar o andamento do pleito para consumir alguns annos mais. Felices tres mil cruzados, que devem ganhar sinco todos os annos, e nada para o senhorio da propriedade, que nada recebeo alem daquelles tres mil cruzados, que de certo não forão despendidos em proveito do Mosteiro, e que se vier a receber a sua propriedade ha le ser bem destruida, mais do que já está, e quaze de fogo morto. Se houver, quem duvide do exposto, estão os autos no Cartorio do Escrivão Rego, e ali poderá desenganar-se. Se por meios Judiciaes fosse permittido aos Religiozos concluir as execuções das Sentenças obtidas á favor do Mosteiro, o annunciante não faria publico a iniquidade, com que se tem portado, e continua a portar-se o Sr. Leão, em prejuizo dos direitos do mesmo Mosteiro; e nem importunaria aos Srs. Redactores para dar hum lugar em sua folha ao prezente.

☞ Quem tiver dois negros fugidos, por nome hum Joaquim, e outro Raimundo; dirija-se aos Afogados, a fallar com Antonio Francisco das Chagas; que o mesmo dando-lhe os signaes certos dirá quem os tem.

☞ Da-se sem mil rs. a juros sobre penhores de ouro ou prata; atraz dos Martirios D. 11.

☞ Preciza-se um rapaz Brazileiro para andar cobrando algumas dividas nestes 3 Bairros: a pessoa que lhe convier procure na rua do Rangel sobrado D. 24, 2.º andar para tratar do ajuste.

☞ Dezeja-se fallar com o Sr. Theotonio Francisco de Faria que já morou ou ainda mora em Una a negocio de seu interesse, ou com alguma pessoa que do mesmo Sr. tiver conhecimento, ou a seu procurador: anuncie para ser procurado.

☞ Antonio Gomes da Cunha aviza ao respeitavel Publico que tendo aparecido outras pessoas com o mesmo nome, d'ora em diante se assignará --

Antonio Gomes da Cunha e Silva.

☞ Manoel Gomes da Cunha declara ao respeitavel Publico, que aparecendo outras pessoas de nome igual a elle, por isso de hoje em diante se assignará --

Manoel Gomes da Cunha e Silva.

☞ Aluga-se uma preta que saiba ensaboar e engomar: quem a tiver dirija-se ao Atterro da Boa-vista primeira caza junto a Francisco Antonio de Oliveira 1.º andar.

☞ Quem annunciou no Diario querer comprar um correame de lustro, e uma barretina para Guarda Nacional: dirija-se ao pateo do Colegio sobrado D. 1, 2.º andar.

☞ Quem precizar de hum rapaz Brazileiro para caxeiro de loja de fazendas, ou rua dando fiador a sua conducta e tambem dando algum tempo gratuitamente dirija-se a rua das Cruzes D. 20 para tratar do ajuste.

☞ A pessoa que annunciou querer um feitor dirija se a venda do Machado defronte de Palacio.

☞ O Sr. que annunciou no Diario percisar de um sitio annucie a sua morada.

☞ Preciza-se de uma pessoa para ir a Parahiba sob uma negra que dizem se achar peraltando em titula de forra e que dizem tem uma carta de alforria falça: assim, o seu dono pertende ir sobre isso com uma pessoa de companhia que se queira sujeitar ao servir: quem assim o quizer no prazo de seis diar poderá annunciar a sua morada.

☞ Preciza-se de uma mulher forra que saiba cozer, lapar e engomar e o mais serviço de uma caza de familia: no Hospital em caza do Consul Inglez.

☞ Quem precizar de um caxeiro Brazileiro para rua, ou loja, que he habil, e tem propensão bastante para qualquer occupação: annuncie.

☞ Quem pertende ser ama de casa de um homem solteiro dirija se a rua da Sanzalla nova n.º 23, 2.º sobrado, todos os dias de manhã ate as 9 horas dan abonador a sua conducta.

☞ O Auctor do annuncio no Diario n.º 170, de segunda feira 8 do corrente, torna novamente a rogar a qualquer Sr. Proprietario, ou a quem lhe convier ceder-lhe por alugueis, um andar, ou um só sobrados, em qualquer das ruas publicas dos Bairros do Recife, ou Santo Antonio, que seja decente, e sirva para huma familia crecida, queira fazer o obzequio annunciar para ser procurado: protesta-se prompto pagamento a quarteis, asseio, e bom tratamento do predio; razaõ esta, porque é encomodado, quazi que passa por (moda) assim agora praticar-se.

☞ Meuron & Comp. da Bahia proprietarios da Fabrica de rapé conhecido sob o nome de area-preta, tendo estabelecido nesta Cidade uma fabrica fillial da mesma debaixo da denominação AREA-PRETO DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO, participão que seu deposito continua a ser na rua da Cruz n. 52 no Recife.

ARREMATAÇÃO.

Arremata-se por venda duas partes da casa de sobrado de trez andares da rua do Queimado na esquina do beco da Congregação, com xãos proprios D. 20, assim como duas partes da casa terrea na rua do Rangel D. 10, e outras duas partes de caza terrea na rua da Gloria D. 20: quem nellas quiser lancar compareca na rua Nova, a porta do Juiz do Civel Quinta feira 11 do corrente as 5 horas da tarde que se hade arrematar.

VENDAS.

Quartaos, muito novos, por preço comodo: no aterro da Boa-vista D. 6.

☞ Uma duzia de cadeiras em bom uzo de palinha, e outros trastes: na rua do Rozario larga loja de tartarugeiro D. 6 se dirá que vende.

☞ Superior banha de porco derretida em barris propria para cabello e tempero: na rua da Cadeia armasem N. 50.

☞ Uma parelha de canarios estrangeiros de superior qualidade: no bilhar que fica na retaguarda do Quartel dos Mucipipaes.

☞ Uma ovelha com uma filha de tres semanas de idade, tem muito bom leite, e tambem um papagaio falador, e bom, tudo por preço commodo: na botica de Cypriano Luiz da Paz rua do Colegio.

☞ Uma venda na rua Nova quem a pertender dirija-se a rua do Rosario larga venda D. 8.

☞ Um completo surfemento de calsado de Lisboa para Sra. homem, e meninos: na rua do Queimado D. 3.

☞ Uma escrava crioula com vinte e dois annos de idade, cosinha, e engoma, de bonita figura, sem molestia: nas 5 Pontas sobrado da esquina do Peixoto.

☞ Quatro vacas boas de leite, paridás de novo, e de lugar que nada difere dos pastos daqui, quem as quiser procure a João Cavalcante d'Albuquerque no sitio Magdalena primeiro depois da ponte que vai para o Luca.

☞ Um negro de Angola de 20 annos, bonita figura, sem vicio algum nem axaque para fora da Provincia. Uma preta de meia idade por preço commodo, e uma canoa nova aberta obra de bom gosto: no principio do aterro dos Afogados sobrado de um andar defronte da Viuva do Muniz.

☞ Potassa Americana da primeira qualidade por preço comodo: quem quizer dirija-se a L. G. Ferreira & Mansfield na rua da Cadeia do Recife.

☞ Canoas abertas de diversos tamanhes, bem construidas de 500 tijollos até para 1000: a fallar com Jose Higino de Miranda.

☞ Uma morada de caza terrea no beco da Bomba D. 6. quem a pertender dirija-se a rua de S. Joze D. 4.

☞ Um braço de balanca grande de ferro com suas conxas em bom uzo, tres pezos de ferro de duas arrobas, e um de arroba: na rua do Queimado botica de Miguel Jose Rebeiro.

☞ Uma molata de trinta a quarenta annos, cosinha bem, cose chã, faz renda, engoma, lava de barrella e sabão, refina assucar, e faz todo arraujo de uma caza, sem vicio, nem achaque: quem a quiser dirija-se a loje de sera do aterro da Boa-vista, que se dirá o motivo porque se a vende.

☞ Çapatos de todas as qualidades, oculos de ver ao lonje, bassouras inglezas, escouvas de esfregar cazas, peixe salmão: no armazem n.º 57 rua da Cruz.

☞ Uma rica cadeira de arruar da Bahia: na rua do Colegio D. 10, primeiro andar.

☞ 2 pretas de nação, moças, bonitas figuras, com boas habilidades: na rua do Fogo D. 11.

☞ Um sitio em S. Amaro, com 2 cazas de pedra e cal, curral para vacas, estribaria, um forno de farinha, e outro de paõ, cacimba de beber, um bom viveiro, e bastantes fruteiras; outro sitio em S. Amaro na estrada do beco que vai para o Rozarinho, com caza de pedra e cal, cacimba grande de beber, e fructeiras de todas as qualidades: na rua Nova D. 5, defronte do Galdereiro.

☞ Uma duzia de cadeiras de palinha e outros trastes em bom uzo: na rua do Rozario larga, loja de tartarugueiro D. 6.

☞ Bixas de boa qualidade e rapé Princeza baiano a 1100 rs.: na praça da Boa vista botica D. 10.

☞ Bixas por preco muito commodo; assim como todos os effeitos da venda por toda a moeda de cobre, naõ sendo fundida: na praca da Boa-vista venda D. 9, junto á botica do Braulio.

☞ Potaça Americana em barris grandes, e pequenos, chegada proximamente, e per preço commodo: na rua da Cruz n. 56.

☞ 600 barris de polvora da melhor qualidade: na mesma casa acima.

☞ Taboado de pinho de todas as larguras, grossuras e comprimentos, tudo a prazo e muito comodo: no armazem do sal do fallecido Bento Joze da Costa.

COMPRAS.

Um pianno em bom uso para aprender-se: anuncie.

☞ Arthmetica de La-Croix, e Geometria de Le Cendre em Portuguez, ou Francez.

PERDAS.

Uns botões de punho lavrados, um annellão de ouro com seis oitavas, e uma roseta quebrada tudo isto embrulhado em um pedaço de papel suio cahiu de um caxão que entornou-se Quinta feira na rua Cacimba; quem cujas cousas achou ou achar querendo restituir leve ao caxeiro Luiz Francisco na rua da Sanzalla nova, será generosamente recompensado se for pessoa que esteja neste caso.

FURTO.

Um Chapeo de castor branco, que tem dentro o nome de Jose Guilherme foi furtado por um negro, ninguem o compre, pois o dono o conhece.

ESCRAVOS FUGIDOS.

No dia 7 do corrente pelas duas horas da tarde desappareceo da casa do abaixo assignado um moleque crioulo de idade 17 annos, de nome Gaudencio, alguma coisa amarello, e levou camisa de algudão da terra, e calca de brim branco liso, sem chapeo: os aprehendedores levem a rua da Cadeia Velha loge de fazendas defronte da casa do falescido Bento Jose da Costa que serão recompensados.

☞ O abaixo assignado, roga aos Illustrissimos Srs. Sub-Prefeitos, e Juizes de Paz de qualquer Destricto onde apparecer um escravo de nome Elias, estatura ordinaria, seco do corpo, com algumas marcas de bexiga pelo rosto, e levou calça branca, jaqueta de chita rocha, e chapeo de palha oleado de preto, hajão, por favor de o prender e remetter ao Convento do Carmo da Cidade do Recife; e adverte-se que o dito escravo, ha noticia de andar pela Cidade de Olinda; e da hi, talvez, se dirija a Villa de Goianna d'onde he natural, o qual fugio no dia 8 do corrente, tendo furtado uma sedula de 20$000 ao Reverendissimo Provincial.

Fr. Thomas de S. Mariana de Jesus M.

Prior do Carmo do Recife.

☞ No dia 8 do corrente fugio um escravo do Convento do Carmo do Recife de nome Elias, estatura ordinaria, seco do corpo, com algumas marcas pretas de bixigas pelo rosto, levou calça branca, jaqueta de xita rôxa, e chapeo de palha oleado de preto: quem o pegar leve-o ao Prior do Carmo, que gratificara o seo trabalho.

☞ Lourenço, criolo, 8 a 9 annos, cabeca grande, nariz xato, olhos grandes, cor fulla, e tem os dentes de sima uns por sima dos outros, pez e mãos largos, e groço do corpo; fugido no dia 7 do corrente, e levou camisa de algodão: os aprehendedores levem-no a rua do Aragão D. 18, que serão recompensados.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias da Lua.	Hora da 1.ª preamar.		
26 — Segunda	- 2h. 30 m	Man.	
27 — T:	- 3 — 18 »		
28 — Q:	- 4 — 6 »		
29 — Q:	- 4 — 54 »		
30 — S:	- 5 — 42 »		
31 — S:	- 6 — 30 »		
1 — D:	- 7 — 18 »		

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no da 13.

Brigue de Guerra Inglez Beagle, C. o Capitão Tenente Fitzroy, 6 dias de viagem, vinda da Bahia.

PERN. NA TIP., DE M. F. DE FARIA 1836.

LADO

Precos correntes. Pernambuco 13 de Agosto 1836.

IMPORTAÇAO' IMPORTATION

GENEROS.	ARTICLES.	PREÇO PRICE		POR	Avaliaç Valuat	POR	OBS.
Aço de Milão	Steel Milian	12#000	13#000	Ql.	7#200	Ql.	Ab
,, da Suecia	,, Swedish	7#	6#000	,,	7#200	Nh	
Agoa raz	Spirits of turpentine	180	#200	Lb.	#140	Lb.	
Agoardente de França 26.°	Brandy Frenh 26.°	1#000	1#200	Gl.	110#000	Pp.	
,, do Mediterraneo	,, Spanish ,,	650	#900	,,	96#000	,,	
Alcatrão Sueco	Tar Swedisch	5#000	5#120	Ba.	5#000	Ql.	
,, Americano	,, American	3#200	3#000	,,	3#000	,,	
Alfazema	Lavander	3#000		Ar.	1#800	Ar.	
Alvaiade	White lead	2#600	2#800	,,	2#000	,,	
Amarras de ferro conf. suas v.	Cables-chain acc. to size	110	#100	Lb.	12#000	Ql.	
,, de linho Ing. pat.	,, Hemp Eng. pat.	12#	13#000	Ql.	11#000	,,	
,, da Russia	,, Russian	11#	13#000	,,	10#000	,,	
Amendoa doce com casca mole	Sweet talmonds softshell	3#6	4#000	Ar.	1#8[illegible]5	Ar.	Fa.
Ancoras e ancoretas	Anchors and grapnels	100	#110	Lb.	#180	Lb.	
Amagem ordinaria	Crequillas	300	#320	Va	#150	Va.	
,, fina	,, fine	340	#480	Va	#240	,,	
Arame de ferro	Iron Wire assorted	120	#140	Lb.	#120	Lb.	
,, de latão	Brass ,, ,,	640	#600	,,	#400	,,	
Arcos de ferro	Iron hoops	7#	7#500	Ql.	4#500	Ql.	
Arroz pilado estrangeiro	Rice white	8#	7#500	,,	#860	Ar.	Fa.
Azarcão	Red lead	3#	3#200	Ar.	1#800	,,	
Azeite doce de Portugal	Oil olive Portugal	200#	220#000	Pp.	110#000	Pp.	Fa.
,, ,, de Mediterraneo	,, ,, Mediterranean	1#900	2#000	Gl.	110#000		
,, de peixe	,, Whale			,,	36#000	,,	
BACALHAU peq. seco	Codfish Small and dry	9#7	10#000	Ql.	4#500	Ql.	
Bacias de latão	Brass basins	560	#540	Lb.	#360	Lb.	Al.
Batatas	Potatoes		1#600	Ar.	#640	Ar.	
Bezerros Francezes	Calf skins, French	25#	26#000	Dz.	12#000	Dz.	
Breu	Rossin	2#5	3#200	Ba.	2#000	Ql.	
Brim da Russia largo	Russia sheeting wide	12#	13#000	Pe.	#350	Va	
,, ,, estreito	,, Ravens duck	10#	11#000	,,	#200	,,	Fa.
,, Inglez largo	Engl, sheeting wide	9#	10#000	,,	#350	,,	
,, ,, estreito	,, ,, duck	8#500	9#000	,,	#200	,,	
Bolaxa fina	Bread pilot	7#	8#000	Bx.	3#200	Ar.	
,, ordinaria	,, navy	5#	5#500	,,	1#000	,,	
Bolaxinha	Crackers	3#000	3#500	Bl.	3#200	,,	
CABOS de linho Ing. pat.	Cordage Eng. pat.	11#	14#000	Ql.	11#000	Ql.	Fa
,, ,, da Russia	,, Russian	13#	12#000	,,	10#000	,,	
Caffe'	Caffee	4#	4#500	Ar.	2#000	Ar.	
Carne secca do Rio-grande	Beef dried, Rio grande	3#200	2#880	Ar.	☛	Ar.	Nh
,, ,, de Monte-video	,, ,, Montevideo	2#600	2#200	,,	#600	,,	
,, de vaca salgada d'Irlanda	,, Salted Irish	13#	14#000	Ba.	1#200	,,	
,, ,, ,, d'America	,, ,, American	13#	14#000	,,	1#100	,,	
,, de Porco ,, ,,	Pork	23#	24#000	,,	1#600	,,	
,, ,, ,, d'Irlanda	,, Irish	23#	24#000	,,	1#600	,,	
Carneiras Francezas de cores	Sheep Skins French col.	16#	15#000	Dz.	12#000	Dz.	
Carvão de pedra	Coal		8#000	To.	9#000	To.	Fa.
Cera amarella	Yellow wax	440	#480	Lb.	#225	Lb.	
,, branca	,, white	540	#560	,,	#225	,,	Ab
Chá Hissou superior	Tea Hysson S.	1#100	1#120	,,	#600	,,	
,, Uxim	,, Uxin	560	#550	,,	#500	,,	
,, perola	,, pearl	1#280	1#300	,,	1#000	,,	No.
Cerveja branca	Ale bottled	2#8	3#000	Dz.	2#000	Dz.	
,, preta	Brown Stout	3#2	3#000	,,	2#000	,,	
Chitas azues da fabrica de Lisb.	Priuts Port. blue &c	140	#150	Cv.	#150	Cv.	
Chumbo em barras	Lead in barrs	10#000	11#000	Ql.	6#400	Ql.	Fa.
,, em lençol	,, Sheet	10#000	11#000	,,	6#400	,,	,,
,, de munição	,, Shot ascortea	11#	12#000	,,	7#500	,,	Fa.
Cobre para Caldereiro	Braziers copper	450	#440	Lb.	#250	Lb.	Fa.
,, ,, forro	Sheathing	400	#420	,,	#25	,,	
ENCHADAS do Porto	Hoes Portuguese	#600	#640	Hu	#360	Hu	
Ervadoce	Anniseed	3#200	5#400	Ar.	2#800	Ar.	Ab.
Espingardas lazarinas	Portuguese guus	3#9	3#800	Hu	3#000	Hu	,,
Estanho	Pewter	560	#400	Lb.		Lb.	
FARINHA de Trigo Amer.	Flour Wheaten Amer.	13#000	16#000	Ba.	1#000	Ar.	Ab
,, de outra parte	,, ,, other	9#	12#000	,,	1#000		,,
,, de Mandioca	,, mandioca	3#	3#600	Al.			,,
Folha de Flandes	Tin plates assorted	15#	16#000	Cx.	8#000		
,, de ferro Inglez	Sheet Iron	7#	8#000	Ql.	4#600		
Fio de vella	Twines sail makers	280	#320	Lb.	#200	Lb.	

GENEROS.	ARTICLES	PREÇO PRICE		PORD	Avaliac Valuad	P	
Ferro Ing. em barras	Iron Eng. in bars	R 4#2	4#600	Ql.	2#800	R	
,, em verg.	,, ,, in ods	6#000	6#400	,,	4#000	Ql.	
,, da Suecia	,, Swedish	6#800	7#000	,,	4#000	,,	
GARRAFAS pretas	Bottles black	8#000	8#500	Gr.	4#000	C.	
Garrafoens empalhados	Dame-jeannes	960	1#000	Hu	#500	,,	
Genebra em pipas	Gin in pipes	300	#400	Gl.	85#000	H.	
,, em botijas	,, in jars	2#160	2#220	Dz.	2#400	Pp	
Grossaria	Ofnaburgs	140	#145	Ya.	#120	D.	
LONAS da Russia largas	Sail cloth Russia wide.	24#	22#000	Pe.	14#000	Va.	
,, ,, estreitas	,, ,, ,, narrow	15#	16#000	,,	14#000	P.	
,, Inglezas largas	,, Engel. wid.	18#	20#000	,,	12#000		
,, estreitas	,, ,, narrow	15#	16#000	,,	9#000		
MANTEIGA Ingleza	Butter English	480	#520	Lb.	#150		
,, Franceza	,, French	400	#440	,,	#150	,,	
Massas sortidas	Maccaroni and verm.	2#4	2#600	Ar.	2#400	Lb.	
OLEO do linhaça em pipa	Oil linseed in pipes	1#100	1#200	Gl.	#120	,,	
,, em garrafões	,, ,, in jars	1#5	1#400	,,	#120	Ar	
PAIOS de Lisboa	Sausages Lisbon	2#100	2#200	Dz.	2#000	Lb.	
Papel Hollanda grande	Paper largo folio	15#	16#000	Re.	9#600	,,	
,, ,, menor	,, Small ,,	8#	10#000	,,	9#600	Dz.	
,, de pezo coroinha 1. qual.	,, letter	4#	3#000	,,	3#000	Re.	
,, almaço 1. qualidade.	,, almasso 1. qualit.	2#5	2#600	,,	1#600	,,	Nh
,, ,, 2. ,,	,, ,, 2. ,,	2#	2#400	,,	1#600	,,	
,, florete	,, florete	1#4	1#600	,,	1#600	,,	Fa.
,, de embrulhar 1. & 2. q.	,, Wrapping 1 & 2 q.	580	#800	,,	#540	,,	
Parnahibas	German cutlasses	#560	#600	Hu	#500	Hu	
Passas muscatel	Muscatel rasins	3#	3#600	Cx.	1#600	Ar	
Pixe da Suecia	Pitch Swedish	6#4	6#800	Ba.	4#500	,,	
,, d'America	,, American	3#	3#500	,,	4#500	,,	
Potassa d'America	Pot ash American	160	#200	Lb.	80	Lb.	
,, da Russia	,, ,, Russian			,,	80	,,	
Pregos caibrar	Nails 3½ in	4#5	5#000	Mi.	10#000	Ql.	
,, caixar	,, 3 ,,	2#2	2#500	,,	10#000	,,	
,, ripar	,, 1½	1#000	1#.20	,,	10#000	,,	
,, de guarnição	,, 1½ to 2 in.	560	#900	,,	10#000	Ql.	
Prezuntos do Porto	Hams Lisbon	6#4	8#000	Ar.	3#200	Ar.	
,, de Inglaterra	,, English	4#	4#200	,,	3#200	,,	
QUEIJOS Flamengos	Cheese dutch	#700	#800	Hu	#150	Lb.	Ab
,, Londrinos	,, English	360	#400	Lb.	#220	,,	
RAPÉ da Bahia, area preta	Snuff Bahia		1#000	,,			
,, Princeza	,, Lisbon	2#400	2#560	,,		Lb.	Ab
Retroz sortido	Sewing Silk	7#	8#000	,,	1#200	Lb.	Ab
SABAO' Americano	Soap American	100	#105	,,	4#000	,,	
,, outro	,, other	100	#105	,,	3#200	Ar.	
Sal Estrangeiro		700	#800	Al.	3#200	,,	
Salça-parrilha	Sarsaparilha	15#	16#000	Ar.	1#450	Ar	
Selins	Saddles	14#	20#000	Hu	10#000		
TABACO maependim	Tobacco Macpendim	3#1	3#000	Ar.	factura		
,, da Bahia	,, Bahia	1#1	1#200	,,	☛		
,, d'America	,, American	4#	4#500	,,			
Toucinho	Bacon	3#5	4#000	,,	6#400		
VERDETE	Verdigris	440	#480	Lb.	1#280	Pp	
Vinagre de Portugal	Vinegar Portuguese	28#	30#000	Pp.	#400		
,, do Mediterraneo	,, Mediterranean	20#	25#000		30#000		
Vinho do Porto	Wine Oporto	130#	135#000	,,	30#000		
,, de Lisboa tinto P R R	,, red Lisbon P. RR.	85#	90#000	,,	100#000		
,, ,, outros autores	,, others brands	60#	70#000	,,	60#000		
,, da Figueira	,, Figueira	90#	95#000	,,			
,, de Prov. e Catalonia	,, Provence and Cat.				60#000		
pipas de 85 Canadas	pipes of 85 Can.	50#	52#000				
,, 70 ,,	,, 70 ,,	40#	45#000	,,	52#500		
,, de Bordeaux em B.	,, claret	30#	40#000	,,	45#000		
,, ,, engarrafado	,, ,, bottled	5#	6#000	Ba.	22#500	Dz.	Nh
,, Champagne ,,	,, Champaigne ,,	13#	14#000	Dz.	4#800	,,	,,
,, Moscatel ,,	,, Muscatel ,,	3#2	3#600	,,	10#000	,,	
Vidros para caxilhos de caixa de 100 pes quadrados	Window glass per box of 100 square feet	6#4	7#000	Cx.	4#800		
Vellas de Spermacete	Candles spermecety	600	#580	Lb.	Factura		
,, de cebo	,, tallow	180	#200	,,	#500	Lq.	
Vinho de Cette, S. Q. p gr.	Wine Cette, s. q	50#	55#000	Pp.	4#800	Ar.	

EXPORTAÇAO' EXPORTATION

AGuardente caxaca superior.	Rum Superior	45#	50#000	Pp.	
Algodão, 1. qualidade.	Cotton 1. quality	8#500	8#200	Ar.	
Assucar branco, sob ferro BF 1#500, RF 1#200, BR 1#100 RB 950, BB 800 BI 650	Sugar white, Above brands	1#700	1#800	Ar.	Fa.
Assucar mascav. sobre ferros. MM 500, MR 400, MB300	Sugar muscov above brandes em Bar.	1#700	1#600		
Assucar B.ª em bar.		2#200	2#300	Ar.	,,
Couros Secos--Salgados	Hide, Ox	3#600	3#200	,,	,,
Vaqueta	Leather	#115	110	Lb.	,,
Pontas de boi	Horns, Ox	1#9	1#800	Hu	
Cobre velho	Old copper	6#	5#000	Ct.	
			#215	Lb.	

O Algodão paga 12 por ⁰/₀ de direitos sobre o seu preço. O Assucar paga tambem 10 por cento. Os couros e Agoar-dente 7 por cento.

CAMBIOS EXCHANGE

Londres, 36 Ds. St. por 1# cedula, ou prata á 50 p. cento de premio.
Lisboa 55 por o/o premio, por metal, Nom.
França 260--265 Rs. por franco
Rio de J. 6 por cento de premio
Moedas de 6#400 a 13#500 13#400
,, 4#000 6#700 6#800
Pezos 1#440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por o/o

FRETES FREIGHTS

INglaterra. Algodão, 1 D. p. lib. &5 p. c. n·
,, Assucar 3 £ por Ton. & 10 ,,
França Algodão 500 rs. ar & 10 por o/o
,, Assucar 70 fr. nom.
Couros 180 a 200 reis
Hamburgo, Assucar 3 L. 5 -- e 5 p. o/o
Hollanda 3 L. 5 á 3 L. & 5
Trieste 3 L. & 5 por o/o ,, Nom
Portugal, Algodão 600 Rs. por Ar.
,, Assucar 250 -- ..
Genova, dito 3 £. & 5 por o/o

CAMBIOS.

Rio de Janeiro 11 de Julho - Londres 39 3/4 - Pariz 238 - Hamburgo 445 - Ouro em barras 85 a 88 p. c. pre. - Dobrões Hespanhóes 23#000 a 23100 -- Pesos 1#450 a 1445 -- Moedas de 6400 13#500 a 13#400 -- Ditas de 4000 6#650 a 6750 -- Prata 45 -- Cobre moeda de 80 rs. 13 p. c. de des. -- Apolices de 6 p. c., juro 84 p. c.

Bahia 4 de Julho -- Londres 33 e 1/2 Ds lt. contra papel e 31 Ds lt. contra cobre -- França 285 Rs. o franco -- Lisboa 80 por c., Rio de Janeiro 18 a 20 por c. -- Dobrões Espanhoes 28 a 29#000 -- Peças de 6#400, 16#000 -- ditas de 4#000, 8#500 -- Prata cunbada 90 por c., moeda papel 25 por c., cobre 20 por c.

N. B. Desde o primeiro de Julho ultimo todos os espiritos e vinhos pagão 40 rs. por medida de imposto provincial.

1 *Quintal* = 4 *arrobas*. 1 *ar.* = 32 Lb.
100 Lb. = 93 meios *kil* ,, = 101 Lb. Ings. = 95 Ham.
1 *Canada (medida velha)* = 3/5 *galon* = 6/7 *velte*.
42 *Alqueires (idem)* = 94 *bushel* = 340 *titres*.
1 *Covado* = 3 *palmos*, 1 *Yard*. 4 *palmos*.
1 *Vara* 5 *palmos*, 1 *palmo* = *me x*. 226, = 8 p. 11 *Ing*.

Ql. quintal, Lb. libra, Ar. arroba, To. tonelada, Ba. barrica, B. barril, Cx. caixa, Gl. galão, Pp. pipa Alq. alqueire, Va. vara, Co covado, hu. huma, Dz. duzia, Ct. cento, *Gr.* groza, Mi. mi- o·N. ru Pa, Re. resma; Fa. falta, ab. abundante, *Pr.* procurado, nhão ha, Ye· Jarda.

OS direitos são de 15 p. c. sobre as avaliaçoens, e mais 1 1/2 de expediente
☛ A Agoardente paga 7 por cento d'exportação sobre o valor de 400 rs. a canada.
☛ Subscreve-se na Typ. do Diario, Rua das Cruzes D. 3 á 13#000 por anno 7#000 por Semestre 4#000 por trimestre; vende-se avulso no mesmo lugar a 400 Rs. cada hum e sendo para os assignates á 80 Rs.

IMPRESSO POR M. F. DE FARIA.

CORRESPONDENCIA.

Pern. na Typ. de M. F. de Faria. 1836.

Senhores Redactores.

HUm amigo zellozo de minha honra, e da de meu mano o Padre Joze Antonio Marques da Silva Guimarães remmette-ome da Cidade da Paraliba o n.° 19 do Periodico intitulado Parahibano, em que se axa empressa uã correspondencia de Joze Ferreira da Nobriga, habitante da Villa de Souza, o qual com o maior discaramento, persuadindo-se encobrir a perversidade de seu coração, se acoberta de acçõ-es, que nunca d'elle procederão, e que só podem ser nascidas dũ homem virtuoso, e não d'ũ avarento, d'ũ intrigante, d'ũ calumniador, d'ũ individuo, que a voz publica tem denunciado haver concorrido para assassinios de seus parentes mui proximos; d'ũ ser em fim, que se deve com razão xamar a fez da raca humana. Quando li dita correspondencia, Senhores Redactores, julguei ser milhor guardar silencio, e deixar livre campo para o fogo da calumnia devastar; não só por que eu mereceria mais credito, e o Publico teria fundamento para bem julgar, quando mostrasse perante o Tribunal, e a Lei, que não escapei de ser victima da maledicencia, e muito menos o Padre Joze Antonio alvo dos tiros d'esta; como tão bem, por que apprezentando minha pozição algum motivo de suspeita, por ser minha mão, a mão d'ũ mano, que fizesse a defeza d'outro mano, si julgaria talvez que não foi a verdade o movel de meu coração, e quem me impellio á uã semelhante defeza. Mas estas consideracões não podendo suffocar o fervido sentimento, que depois me sobreveio, qual de não ser por ũ só momento indifferente ao indigno, e vil ultraje de minha honra, e da de meu mano inda mais abocanhada, resolvi antes mesmo de levar-se a punição uã vibora mordaz do credito do Cidadão, justificar-me, e ao dito meu mano perante o imparcial, e recto tribunal da opinião publica, mostrando a falsidade de tudo quanto narrou o referido correspondente Joze Ferreira da Nobriga, e o que pelo contrario tem sido por elle praticado.

Deixando de mostrar, que o intitulado author da dita correspondencia, posto que palreiro, e fanfarrão, não é capaz de ligar duas ideias por sua supina ignorancia, e que elle foi o instrumento, de que se valerão nossos gratuitos inimigos, ou antes inimigos de nossas opiniões, entro em analize do que ella menciona.

Diz o Sr. Nobriga, que d'esde 1817, 24, e 32 soffre perseguições dos realistas por cauza de seu amor pela liberdade. se os factos praticados pelo Sr. Nobriga nas duas primeiras epochas, das quaes não tenho noticia, se assemelhão ao menos aos praticados em 32, então o Sr. Nobriga naquelle tempo foi ũ dos realistas; então o Sr. Nobriga foi ũ inimigo da liberdade, e não podia ser perseguido, excepto se foi por aquelles mesmos a quem hoje appellida de realistas, e que forão seus consocios, pelas villezas, que não deixão o Sr. Nobriga, e que fazem o seu distintivo. Com effeito quando em 1832 os infelices Capitão-mor Francisco Antonio Correa de Sá, o ex Juiz de Paz Francisco Xavier Corréa de Sá, e mais membros de minha familia se axavão ameacados pelo nefando sequito de Joze Dantas Rothéa, do Vigario Claudio Alvares da Costa, e de outros; quando a vida d'elles tentada estava proxima á soffrer o golpe, que a rosbasse; foi quando o Sr. Nobriga, declarando-se inimigo dos ditos Capitão-mor, e ex Juiz de Paz seus cunhados, procurou como Vereador da Camara Municipal n'aquelle tempo fazer oppozição, á que se não batessem os revoltozos, que ja se aproximavão aos muros da Villa de Souza; onde, se axavão, e forão sacrificadas aquellas infelices victimas, sociando, segundo diz-se, e m o dito Vigario Claudio ũ dos authores de tal sacrificio. Entre tanto o Sr. Nobriga sem dar mostras d'ũa consciencia crimiooza diz, que o Padre Joze Antonio á testa d'ũa multidão d'individuos armados quizera lançar fora da Vigararia o mencionado Claudio, não tendo-a conseguido por ter lhe feito opposição. O Sr. Nobriga fez oppozição, á que Claudio não soffresse ũa viollencia em virtude de ser seu amigo, e ser, como se diz, (e talvez não custe provar-se) participe de seus monstruozos planos; mas o Padre Joze Antonio, que nehuã amizade tinha com o dito Claudio, não sabe o Sr. Nobriga, que foi o maior oppozitor, á que tal viollencia se não commettesse? Não sabe o Sr. Nobriga, que não sendo sua pessoa coiza nehũa na referida Villa não podia nada conseguir, si o Padre Joze Antonio deffensor dos direitos da familia, conciliador de seus interesses, estimado, e influente por conseguinte em toda ella, e merecedor de toda attenção dos habitantes do Termo da dita Villa de Souza, não fizesse barreira á uã acção, que á face da Lei era tão criminoza, e da honra mui subversiva? Diz mais o Sr. Nobriga, que o Padre Joze Antonio em vez de procurar salvar a Villa de Souza da Rotheada, ao contrario retirou-se para esta Praça de Pernambuco, não voltando á aquella Villa, senão depois de restabelecido o socego. Si o Sr. Nobriga fosse amante da verdade, e si deixando de parte a maledicencia, trabalhasse ao menos para uã vez proceder com dignidade, seria o primeiro á confessar, que não valendo para com o Governo Presidencial d'aquelle tempo (a) clamores, supplicas, e nem gemidos, ja não digo requizições dos ameaçados á morte, e que não

---

(a) *O Padre Galdino da Costa Villar.*

havendo segurança pessoal; ao Padre Joze Antonio ũ dos ameaçados dous extremos restavão, ou procurar salvar a vida, ou ser victima da perversidade, e furor de monstros sequiozos de cevar seu genio no sangue humano, como forão os referidos Capitão-mor Francisco Antonio Correa de Sá, e ex Juiz de Paz Francisco Xavier Correa de Sá, seus parentes, e intimos amigos por não quererem seguir seus conselhos, e deixar suas habitações; seria o primeiro á confessar, que o Padre Joze Antonio sensivel á perda de tão bons parentes, e amigos, cheio de dezespero por uã atrocidade inaudita rezolveo, estando n'esta Praça, não mais vizitar o lugar, que o vio nascer; e onde se vio correr á força de ferros impellidos por mãos homecidas o sangue de Cidadãos probos, e livres, determinando estabelecer sua morada em outro lugar; mas que por ũ lado a dificuldade d'ũ tal estabelecimento, e por outro a impunidade, de que gozarião os delinquentes pela fraqueza da familia, pois que alguns outros parentes nutrião as mesmas intenções, podendo assim ser de todo destruida aquella fracção da mesma familia, que pelo abandono dos que podião tomar satisfacão da offensa, ficaria sem forças, e sem abrigo; que todas estas coizas em fim concorrerão para que dezistisse de seu projecto, e não se subtrahisse ao soccorro, que lhe era possivel. Esta é a verdade, e o Sr. Nobriga que protestou não segui-la, não é de admirar que lhe faça a guerra, e que emcontravenção a occultasse, e seguisse a mentira. Por tanto o Padre Joze Antonio não deixou a Villa de Souza se não para salvar a vida, e não recusando a prestação de seus serviços á este infeliz torrão onde nasceo, cuidou na qualidade de Vigario nomeado interinamente por sua Exc. Rma. de executar a Lei do Evangelho, e uzar das armas, que este fornece aos Pastores da Igreja: com um semelhante cuidado, e com um tal uzo a paz em breve tempo foi introduzida no meio de seus Freguezes, dos quaes uns se axavão ainda assombrados por terem sido offendidos, e outros por serem falsamente reputados offensores. Os criminozos injustamente axarão um deffensor de sua innocencia, e que os restituio ao seio de suas espozas, e filhos, donde tinhão sido arrancados por accusações falsas, que sempre as revoluções fazem nascer; e os conhecidos por delinquentes sujeitos á espada da Lei, uns tem visto o golpe discarregado sobre seu collo, e outros fugitives zombão d'ella, abrigando-se em lugares onde não perpetrarão delictos, e ahi passando como se não fossem criminozos: sendo até mesmo acolhidos pelo Governo, e xamados para funcções, que não devião competir á criminozos de morte, tal é o Major Francisco Sergio d'Oliveira, o qual estando processado na Villa de Souza pelos assassinatos de 1832, hoje existe no Pará, sendo enviado na expedição, e lá, me dizem que empregado em governança, quando para satisfação do damno, que cauzou, devia estar soffrendo a pena da Lei (b). Tal é o Portuguez João Baptista da Silva, que axando-se processado n'aquella mesma Villa, e pelo mesmo delicto passea impunemente n'esta Praça; eu d'isto sou testemunha occular; pois em dias do mez de Junho vi-o ao entrar no arco de Santo Antonio. Tal é em fim Francisco Joze do Rozario, que estando tãobem criminoso pelo mesmo motivo que aquelles passea na Cidade da Parahiba; sem que sirva de obstaculo deprecado, que se tem remettido. E' este o empenho, que se faz pela execução da Lei penal! E esta a perseguição dos delinquentes! O Cidadão pacifico, respeitador das Leis talvez não goze de tanto!! Tornemos ao assumpto; continua o Sr. Nobriga dizendo, que alguns criminozos forão por mim livres, como fora Antonio de Quadro do Sacramento, e isto, por que este tinha dinheiro, não tendo sido livres alguns outros por serem pobres; Vá ter o Sr. Nobriga com Luiz Alves Pimentel, e lhe pergunte se d'elle levei dinheiro em restituindo-o aos braços de seus ternos filhos, e espoza, que se axavão entregues ás garras da penuria, em defendendo-o perante o Jury, e mostrando sua innocencia; e como este á outros muitos deffendi; mas o Sr. Nobriga não deixa de saber d'isto, a gratidão das pessoas que por mim forão defendidas, as tem levado á patentear minha conducta a respeito d'ellas, e si o Sr. Nobriga sabendo disto, nega perante o Publico, mostra quanto é possuido de espirito maldizente, quanto é dezacreditador; e se não sabe merece sempre o mesmo epiteto; por que ouza imputar factos, de cuja existencia não tem noticia. Eu não livrei ao Reo Antonio de Quadro do Sacramento, deffendi-o sem perante o Jury, mostrei sua verdadeira innocencia, e a falsidade do crime imputado, e não procedendo a accuzação, elle foi absolvido. Huã semelhante acção será criminoza? Infringi eu a Lei praticando-a? E mereço por ella ser sensurado? E pena ter sido o Sr. Nobriga illiminado da lista dos jurados na Villa de Souza! E pena ser elle incapaz de semelhante funcção! Que partos não sahirião de seu bestunto! Toda e qual quer delicto se julgaria punivel, toda e qualquer acção se reputaria ũ crime, e teria pena até de morte o indiciado author d'elle. Optimo Carrasco! Sensura mais o Sr. Nobriga de não termos eu, meu mano o Padre Joze Antonio, e o Juiz de Paz Manoel Joze do Sacramento concorrido para serem processados alguns indiciados delinquentes. Que dispropozito! Não sendo eu, e nem o Padre Joze Antonio Authoridades, a quem cumprisse tomar conhecimento de delicto, e processar seus authores, somos sensurados por não faze-lo! Não apparecendo denuncia de crime contra o individuo, não apparecendo quem o accuze de delinquente onde está o crime de ũ Juis de Paz, que não procede contra ũ tal individuo? O Sr. Nobriga está com muita saudades da Ord. do L. 5.°, e ainda não parece contentar-se com Leis degradoras da especie humana, com Leis respiradoras da morte, e que só fazem verter sangue, como era aquella Ord. parto da impiedade, e barbaridade dos Seculos: elle indica querer mais; pois sensura d'individuos por não exercerem funcções, que lhes não competem; sensura d'ũ Juiz de Paz por não criminar pessoas, contra quem não houve quem depozesse; sensura d'ũ Juiz de Paz por não perseguir com a forma da Justiça, e com o manto da Lei a bons Paiz de familia, á Cidadãos, que tem concorrido com seus bens para a manutenção do socego Publico, e punição dos

(b) *Não taxo de malicioso o Governo, que lançou mão do Major Sergio, e o mandou para o Pará; mas admiro como este Gaverno esteja em ignorancia dos crimes do dito Major por tanto tempo, mormente tendo sido remmettido deprecado para esta Cidade, e a da Parahiba!*

criminozos, como sejão Joze Gonsalves da Costa, e Vicente Ferreira da Silva. Mas o Sr. Nobriga tem razão, Joze Gonsalves da Costa, e Vicente Ferreira da Silva não simpathizão com sua pessima conducta; elles como Vereadores da Camara Municipal da Villa de Souza fizerão ver ao Inspector da Thezouraria da Parahiba a incapacidade do Sr. Nobriga para Collector, e a sua indignidade para os empregos mais humildes, e isto basta para serem calumniados.

Si o Sr. Nobriga fallasse a verdade devia pelo contrario dizer com sigo -- qual a razão porque eu indiciado delinquente, indigitado pela voz publica socio de Joze Dantas não fui processado? --- Si sente-se criminozo deve responder --- a razão está na grandeza d'alma d'aquella familia a quem offendi. Ella apezar de ludibriada; apezar de ser testemunha das monstruozidades, que derão a morte á muitos de seus membros, cujos corpos forão truncados, e escarnecidos até o tumulo, onde hoje existem; apezar de ser divizada pelo mais triste, e dolorozo quadro dos crueis effeitos da malvadez, apparecendo já na idade, já no sexo, e já na condição signais de meu crime; toda-via tem preferido succumbir-se ao pezo de seus males antes; do que satisfazer-se, empregando por si mesma meios para punir-me -- E se não sente-se criminozo, deve sempre responder -- a razão está no magnanimo coração d'esta familia, que soffrendo uã teõ grande offenssa, e sendo eu contado no n.° dos offensores; ella sem prova, de que eu não fosse delinquente, tem disprezado seus direitos, vendo assim não apparecer quem contra mim deponha; pois que as testemunhas, vendo o silencio das pessoas offendidas á meu respeito, julgarão não dever attacar este silencio, deixando de mão suas accuzações iniquas. Por tanto si as pessoas da familia, de quem hoje zomba o Sr. Nobriga, e cuja offensa exacerba, abrindo suas xagas inda não de todo terxadas, merecem sensura é por não exercerem seus direitos contra o Sr. Nobriga. Mas o crime não está prescripto, e veja o Sr. Nobriga, que ũ dia a justiça não leve a punição o perfido calumniador. O mono é sempre mono, ainda que vestido de purpura, e o asno é sempre asno ainda que coberto com a pelle de Leão; assim o Sr. Nobriga por mais que sejão as plumagens emprestadas com que se orne, á maneira da gralha, e por mais voltas, que dé, jamais poderá occultar suas compridas orelhas. Sem pejo diz o Sr. Nobriga em sua correspondencia, que fora roubado em 1832 pelos Rotheistas, e com o maior atrevimento profere terem enrequecido á custa da revolução d'este sediciozo aquelles, que forão victimas de seus furores. Si o Sr. Nobriga dicesse, que a propriedade dos que forão victimas da malvadez de Joze Danttas, e seus socios soffrera grandes detrimentos, fallava a verdade, procedia ũa vez dignamente; mas dizer despejadamente, que foi a revolução intentada por aquelles monstros, quem aumentou seus bens, e constituio á outros de pobres ricos; dizer que fora roubado pelos Rotheistas, é uã mentira que só a malignidade pode inventar, é uã calumnia não só offensiva das qualidades, que ornão os perseguidos por Joze Danttas, como tãobem das acções deste monstro em forma de homem, pois apezar do maior quilate de malvadez, que possuia não offendeo a propriedade dos que se dizião seus consocios; o que parece bem denotar ser o Sr. Nobriga ũ d'estes consocios, porque sua propriedade, não consta, que tinha sido offendida, por quanto se fosse, tendo as pessoas offendidas exigido legalmente a satisfação do damno, que soffrerão, o Sr. Nobriga teria apparecido á face da Lei, como prejudicado, mormente sendo a avaréza uã das vertudes, que ornão sua pessoa. Mas eu me tinha esquecido, que o Sr. Nobriga uza em sua correspondencia das seguintes palavras -- Em 32 minha caza foi roubada pelos Rotheistas, segundo dizem -- Que descaramento! Não saber o Sr. Nobriga do detrimento, que lhe cauzou Joze Danttas! Daqui si enfere uã de trez coizas; ou que o Sr. Nobriga quer mostrar-se tão abastado de bens, que não conheceo o damno, que soffreo; ou que não sentio damno algum; ou que não forão os Rotheistas; mas outros. No primeiro cazo temos uã impostura manefesta; porque a fazenda do Sr. Nobriga não é tanta como parece enculcar, ella tem limites, e limites bem manifestos; no segundo cazo mostra-se o espirito de calumnia do Sr. Nobriga; pois não sentindo damno algum quer parecer ao Publico prejudicado; no terceiro cazo finalmente comprova o Sr. Nobriga a maledicencia de seu coração, elle parece attribuir o imaginario roubo de sua propriedade á pessoas, que não tomarão parte na Rotheada; mas não declara que pessoas sejão, o que não deixa de admirar-me; pois que o Sr. Nobriga não teme injustamente morder a honra do Cidadão.

Falla o Sr. Nobriga de ter occupado alguns Empregos na Villa de Souza, e os ter bem dezempenhado. A falsidade d'esta segunda asserção mais si manifesta a vista da conducta do Sr. Nobriga na qualidade de Collector; pois na qualidade de Veriador já fica manifesta. Com effeito em 1832 no mez de Novembro o Sr. Nobriga sahio pelas tabernas á taxar o preço do imposto das agoas ardentes, e estabeleceo dito preço, viollando assim o Art. 8.° do Regulamento de 28 de Janeiro de 1832. Alem disso o Sr. Nobriga tem sido como particular ũ defraudador da Fazenda Publica, com o disfalque da qual tem engordado; pois si tem cento, e cincoenta crias de seus gados paga de dizimo trez, como fez nos annos de 1826, 27, e 28, sendo arrematante o Capitão-mor Gonsallo Joze da Costa habitante da Villa de Pombal, o qual quiz até accionar o Sr. Nobriga por dar-lhe somente trez crias de gados Vacum de dizimo d'ua de suas fazendas denominada Riaxão, onde tivera de producto cento, e cincoenta crias; e se tem quarenta crias, ou pouco mais não paga uã só de dizimo como fez nos annos de 1829, 30, e 31, sendo administrador Francisco Ferreira de Souza morador na referida Villa de Pombal, o qual deo uã parte á Junta da Fazenda por não querer o Sr. Nobriga pagar ao Agente do dito Souza, Bernardino Joze da Roxa gado algũ de dizimo da sua fazenda Trinxeiras cituada na Ribeira das Espinharas, tendo durante os trez annos quarenta, e quarenta e duas crias. Outro tanto tem feito na Villa de Souza, onde tem fazendas, e é morador. E si o Sr. Nobriga não sendo administrador da Fazenda Publica faz d'estas espertezas, tem semelhantes agencias? Como não as faria no tempo, em que por disgraça da mesma Fazenda fora nomeado Collector! Outros factos tem praticado o Sr. Nobriga mais aggravantes, os quaes não rellato por não estar certo de certas circunstancias, que os tornão mui criminozos. Talvez, que elles sirvão de materia, Senho-

res Redactores, para quando outra vez eu recorrer as suas beniguidades.

Não se envergonha, Senhores Redactores, o Sr. Nobriga de valer-se de patronato para obter duas attestações, que mascarassem de boa sua conducta, e com que podesse parecer ao Publico cheio de razão, e como tal authorizado para sensurar! (c) É este o homem, que blazona de ser conhecido pelo Inspector da Thezouraria da Parahiba; dezacreditando assim aquelle Inspector! É este o caracter d'ũ vil intrigante, que, julgando-se talvez impossibilitado para opprimir hoje pela força, e pelas armas, tem lançado mão d'outro meio á ver-se por elle faz baquear os inimigos de seus nefandos planos; tem lançado mão da calumnia para condemnar perante o Publico por crimes imaginarios aquelles, que sendo outrora victimas de perversidades, forão depois sustentaculo da Lei, e salvaguarda da liberdade publica. Elle em sua correspondencia reveste-se da mascara de bondade, e patriotismo, pertendendo assim encobrir seus crimes, e accuzar os que não são criminozos verificando-se a seu respeito o que diz o Ecl.— Est qui nequiter humilliat se, et interiora ejus plena sicut dolo-- Ha homens, que para enganar os outros se humilhão maliciozamente, e cujos interiores estaõ cheios de dolo, e de perfidia.--

Tenho sido, Senhores Redactores, assaz longo, e temendo ser mais enfadonho me contenho, pedindo-lhes, que dêem publicidade á estas mal traçadas linhas de

Seu Assignante Vᵉʳ.

Benedicto Marques da Silva Acahuã

Natural, e habitante da Villa de Souza.

Estava Reconhecida.

(c) *As Authoridades, que prestarão tais attestações recuzarão faze-lo ao principio, e seguramente por duas razões; ou por não conhecerem a má conducta do Sr. Nobriga, ou por conhecerem-na, e temerem trahir a verdade; mas é de lastimar, que ellas em qualquer dos cazos cedessem á final a empenho em offensa da Lei, e em menos cabo da integridade e rectidão, que devem sempre acompanhar o Empregado Publico! Por dever não declaro que Authoridades sejão estas, e de que lugares, e somente digo, que não forão da Villa de Souza.*

Pern. na Typ. de M. F. de Faria. 1836